



### ITEM 3.2.3- IN 68/2020

## MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

**Emitente:** Secretaria de Controle Interno.

**Unidade Gestora:** 030101 – Tribunal de Justiça.

**Gestores Responsáveis:** Marcelo Tavares de Albuquerque – Secretário Geral

**Exercício:** 2020.

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1 Introdução.

Conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	7001667-68.2021.8.08.0000
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	7001667-68.2021.8.08.0000
1.4.7	Despesas com pessoal limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão Analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	7003695-43.2020.8.08.0000



1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	7003695-43.2020.8.08.0000
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	7003695-43.2020.8.08.0000
1.5.1	Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	7001667-68.2021.8.08.0000
2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	7001667-68.2021.8.08.0000

No que concerne às auditorias, foram realizados os seguintes exames:

Processo	Objeto/ Ponto de controle	Procedimento	Base Legal	Universo do ponto de controle	Amostra Seleccionada
7006089-57.2019.8.08.0000	Auxílio Saúde Magistratura	Auditoria	Resolução TJES nº 001/2007.	R\$ 3.958.076,57 (até mês 09/2020, sendo 439 beneficiários).	28 Processos

## 1.2 Constações e proposições

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das auditorias finalizadas, ressaltando que os procedimentos seguiram os ditames da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ:



Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7006089-57.2019.8.08.0000	Auxílio Saúde Magistratura	<p>1) Regulamento do auxílio saúde obsoleto e com excesso de formalismos.</p> <p>2) Pagamento de auxílio saúde a magistrado decorrente de ressarcimento integral de despesas odontológicas, mesmo sem comprovação de que não se tratavam de procedimentos estéticos.</p> <p>3) Pagamento de restituição de medicamentos sem comprovação de que o beneficiário possua doença crônica.</p> <p>4) Ressarcimento de exame sem requisição médica.</p>	<p>1) Que a Administração, sob coordenação da Secretaria de Gestão de Pessoas, revise a Resolução TJES nº001/2007, adequando-a no que couber à Resolução CNJ nº 294/2019, observando os preceitos da eficiência e razoabilidade na instituição dos procedimentos para pagamento do auxílio saúde aos magistrados, sobretudo para os ressarcimentos não consignados, avaliando inclusive a viabilidade da transferência do setor que analisa os requerimentos.</p> <p>2) Que a unidade responsável pela análise exija que conste nos recibos ou notas fiscais de serviços odontológicos menção expressa de que o tratamento não possui cunho estético e a descrição do tratamento realizado.</p> <p>3) Que decisões administrativas no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas acerca de interpretação de normativos que possam ser enquadradas como ordenamento de despesas sejam levadas ao conhecimento do Secretário Geral, se forem consideradas relevantes. (Ex: decisão de pagar ou não pagar diante de ausência de previsão expressa em norma).</p> <p>4) Enquanto a norma atual viger, que a unidade responsável pela análise dos requerimentos exija a requisição médica para fins de ressarcimento de despesas com exames.</p>	Em fase de monitoramento.

### 1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis e fiscais da Unidade Gestora Tribunal de Justiça do exercício de 2020.



### 1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

**a) Quociente da Execução da Despesa** É resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação atualizada. Observa-se que o Tribunal de Justiça executou 82% das despesas previstas.

<u>Despesa executada</u>	<u>913.838.220,43 = 0,82</u>
<u>Dotação atualizada</u>	<u>1.112.520.754,00</u>

### 1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

**a) Quociente da Execução Financeira:** É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. De acordo com o índice obtido, os ingressos de recursos foram inferiores em aproximadamente 0,3% em relação aos gastos.

<u>Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)</u>	<u>1.434.485.857,71 = 0,997</u>
<u>Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)</u>	<u>1.438.846.555,46</u>

**b) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se nesse indicador que, houve um decréscimo de aproximadamente 5,3% nas disponibilidades.

<u>Saldo p/o exercício seguinte</u>	<u>77.757.491,37 = 0,946</u>
<u>Saldo do exercício anterior</u>	<u>82.118.189,12</u>

### 1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.



**a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:** É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit).

Ao analisarmos este quociente observa-se que houve um decréscimo patrimonial no exercício. As variações passivas superam em 0,18% as variações ativas, evidenciado um resultado do exercício deficitário no valor de R\$ 2.100.980,65.

$\frac{\text{Total das Variações Aumentativas}}{\text{Total das Variações Diminutivas}}$	$\frac{1.115.088.923,19}{1.117.189.903,84} = 0,998$
------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------

### 1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme a 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

**a) Liquidez Corrente (LC):** Demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o TJES dispõe de R\$ 26,44 para sua quitação.

$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{77.795.014,44}{2.942.721,49} = 26,44$
-------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

**b) Endividamento Geral (EG):** Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, 16% do Ativo do TJES está comprometido com obrigações assumidas, seja de curto ou longo prazo.

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$	$\frac{12.565.420,69}{77.808.095,47} = 0,16$
----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

**c) Composição do endividamento:** Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 23% das obrigações do TJES são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	$\frac{2.942.721,49}{12.565.420,69} = 0,23$
-----------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

**d) Liquidez imediata:** Esse índice indica a saúde financeira da entidade no curto prazo, demonstrando quanto do dinheiro disponível em caixa consegue cobrir suas obrigações de curto prazo. O TJES possui em caixa 25,99 vezes o valor de suas obrigações de curto prazo.



<u>Caixa e Equivalente Caixa</u> Passivo Circulante	$\frac{76.483.872,10}{2.942.721,49} = 25,99$
--------------------------------------------------------	----------------------------------------------

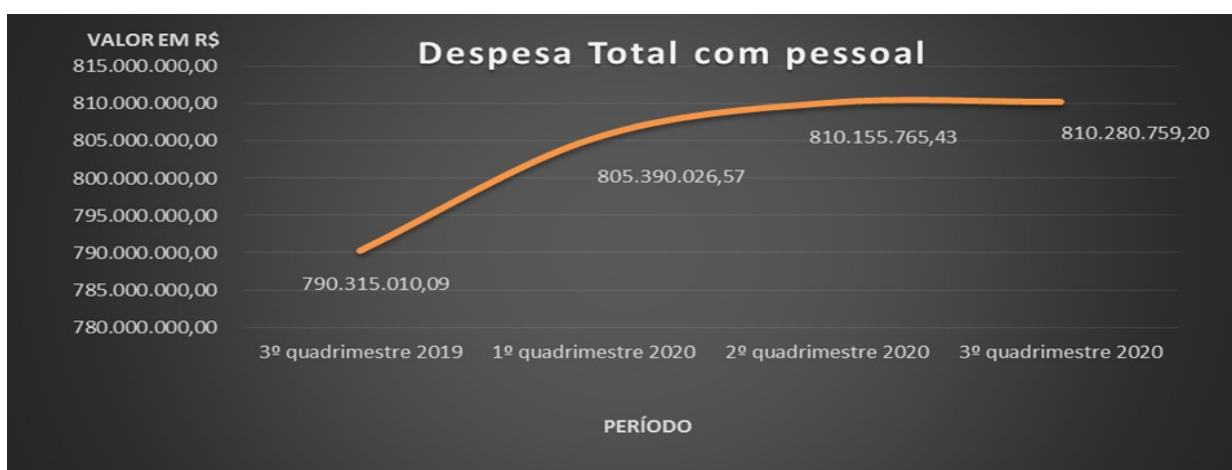
### 1.3.5 – Análise Fiscal.

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, a despesa com pessoal do Tribunal de Justiça representou **5,20%** da Receita Corrente Líquida do Estado, ou seja, abaixo dos limites legal de 6%, prudencial de 5,7% e do limite de alerta de 5,4% impostos pela LRF.

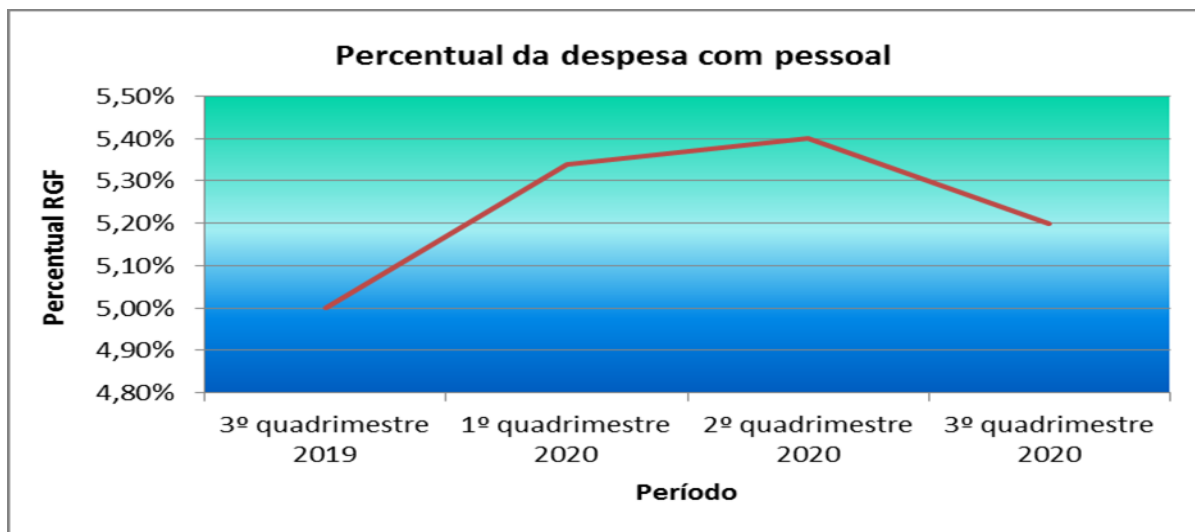
Para possibilitar uma melhor visualização do desempenho da despesa com pessoal e da Receita Corrente Líquida (RCL) no decurso do exercício de 2020, foram elaboradas as tabelas e gráficos abaixo:

Evolução da Despesa com Pessoal do Tribunal de Justiça

PERÍODO	DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %	PERCENTUAL DA DESPESA NO RGF
3º quadrimestre 2019	790.315.010,09			5,00%
1º quadrimestre 2020	805.390.026,57	15.075.016,48	1,91%	5,34%
2º quadrimestre 2020	810.155.765,43	19.840.755,34	2,51%	5,40%
3º quadrimestre 2020	810.280.759,20	19.965.749,11	2,53%	5,20%



O índice de despesa com pessoal alcançou 5,40% no 2º quadrimestre de 2020, recuando para 5,20% no 3º. Em comparação ao 3º quadrimestre de 2019, aumentou 0,20% (de 5,00% para 5,20%):



A Receita Corrente Líquida apresentou redução de 1,48% em relação a 2019:

**Evolução da Receita Corrente Líquida do Estado do Espírito Santo**

PERÍODO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R\$	EVOLUÇÃO EM R\$	EVOLUÇÃO EM %
3º quadrimestre 2019	15.809.748.394,20		
1º quadrimestre 2020	15.091.718.203,05	-718.030.191,15	-4,54%
2º quadrimestre 2020	15.000.190.343,62	-809.558.050,58	-5,12%
3º quadrimestre 2020	15.575.541.229,22	-234.207.164,98	-1,48%

A Disponibilidade de Caixa líquida do Tribunal de Justiça em 31/12/2020, após a dedução dos Restos a Pagar inscritos, foi de **R\$ 74.812.925,13**, apresentando redução de 3,60% em relação a 2019:

**Evolução da Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição de RAP - TJ**

Período	Valor em R\$	Evolução em %
2019	77.603.893,47	
2020	74.812.925,13	-3,60%

## 2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade dos Sr. Marcelo Tavares de Albuquerque, Secretário Geral do Tribunal de Justiça relativa ao exercício de 2020.



Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra regular sem ressalvas.

Cabe destacar que nesta prestação de contas não foi objeto de avaliação por esta unidade de controle o layout dos arquivos estruturados, na forma do item 3 do Anexo III IN TC 068/2020.

É o parecer.

Vitória, 24 de março de 2021.

**Frederico de Sá Magalhães**  
Coordenador de Auditoria

**José Adriano Pereira**  
Secretário de Controle Interno